



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

1^a VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 17 / 02 / 2020
JG
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2020

2^a VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado
Por: unanimidade
Em: 27 / 02 / 2020
JG
Presidente da Câmara

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2020 da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 6,00 % (seis por cento), que será devido a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º O valor do auxílio transporte e auxílio alimentação também ficam reajustados no percentual de 6,00 % (seis por cento), com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 03 dias de fevereiro de 2020.

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO (JORGE DA KOMBI)

VEREADOR JOSE ROBERTO FILGUEIRAS

VEREADOR JOSELI ANÍSIO PINTO (JOSELI DE UBARI)